



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
An 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 17.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 12:753—Manda abonar, a partir de 1 de Março de 1949, à Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro várias quantias para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Embaixada—Altera a Portaria n.º 12:721.

Despacho ministerial—Cria um vice-consulado de Portugal em Puerto de La Cruz, o qual ficará dependente da secção consular da Legação de Portugal em Caracas.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 12:754—Autoriza as transferências para a Comissão Venatória Regional do Norte das quantias depositadas nos termos do Decreto n.º 30:335 e de todas as que se destinam ao Fundo especial das comissões venatórias de diversos concelhos.

Despacho—Revoga o despacho, inserto no *Diário do Governo* n.º 189, de 14 de Agosto de 1948, que fixa as percentagens de lucros máximos no comércio a retalho de cerveja em todo o País.

tulo 17.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Março de 1949.—O Chefe da Repartição, *J. Miranda Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 12:753

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Março de 1949, à Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Embaixada, ficando assim alterada a Portaria n.º 12:721, de 24 de Janeiro de 1949, na parte respeitante a essa Embaixada:

	Cruzeiros
Escrutinário	1:700,00
Dactilógrafo	1:600,00
Dactilógrafo	1:500,00
Coatimuo	1:200,00
Porteiro	1:200,00
Jardineiro	1:200,00
Guarda da noite	450,00
Chauffeur	2:000,00
Total	10:850,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 9 de Março de 1949.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos
e Consulares

Despacho

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32:431, de 24 de Novembro de 1942, é criado um vice-consulado de Portugal em Puerto de La Cruz, o qual ficará dependente da secção consular da Legação de Portugal em Caracas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 23 de Fevereiro de 1949.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, por despacho de 4 de Março corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 50.000\$ do n.º 4) para o n.º 3) do artigo 362.º, capi-